

Os sete passos para implantar um programa de integridade

Entendendo que o Brasil está em um momento de transição e maior cuidado com dados pessoais e empresariais (a partir da LGPD)

Combater a corrupção e criar programas que garantam maior transparência, ética e integridade em quaisquer setores é um caminho coletivo, que envolve empresas - em suas iniciativas individuais e comunitárias - e o Governo, em papel de implantar leis e fiscalizar. Neste contexto, a implementação de compliance ou programa de integridade é muito importante.

Por se tratar de um conjunto de normas que reduz a incidência de fraudes e desconformidades, que geram desvios de recursos, essa metodologia também diminui riscos de sanções legais, perdas financeiras e de reputação que, em algumas empresas, pode ser irreversível, além de aumentar a qualidade das decisões dentro da organização, reduzindo o custo operacional.

Entendendo que o Brasil está em um momento de transição e maior cuidado com dados pessoais e empresariais (a partir da LGPD), Eduardo Tardelli, especialista em compliance e CEO da upLexis - empresa especializada em tecnologias para busca e estruturação de informações retiradas de grandes volumes de dados (big data) extraídos da internet e de outras bases de conhecimento - preparou um guia com sete passos fundamentais para quem deseja pôr em prática essa questão. Confira!

1) Entenda sua situação: De início, é recomendável realizar um levantamento de dados e informações sobre a situação atual da empresa, fazendo um diagnóstico dos pontos fortes e fracos a esse respeito. Para tanto, a gestão precisa levantar os dados que são importantes para o desenvolvimento

do programa de integridade, que incluem histórico de crimes (fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, por exemplo). Também, cadastro dos principais fornecedores e clientes; cadeia de relacionamentos comerciais; ocorrências e processos (por exemplo, empresas e colaboradores); aquisição de insumos e matéria prima; e as áreas expostas ao risco.

2) Desenvolva um código de ética e conduta: A adoção de políticas anticorrupção e o desenvolvimento de um programa de integridade bem definido incluem normas direcionadas à ética e conduta dos colaboradores da empresa em todas as áreas (RH, contabilidade, gestão, fornecedores etc.), que estabeleçam regras e punições para atos ilegais e maus comportamentos. Entendendo que cada empresa possui suas particularidades, bem como, cada programa de integridade possuirá as suas, por isso, selecionar os indicadores que são essenciais para a análise e tomada de decisão de seu negócio.

3) Implemente o programa: Iniciar um plano sem as devidas diretrizes pode ser uma tarefa extremamente complicada, além de não garantir que se atinja o objetivo final. Para evitar erros de execução, certifique-se que o seu plano de implementação inclua os riscos específicos da organização, as exigências legais e administrativas; normas e políticas bem definidas; um Programa anticorrupção; identificação dos departamentos vulneráveis, além de canais de comunicação devidamente abertos e disponíveis.

4) Conscientize a gestão: Para conseguir desenvolver um projeto dentro de uma empresa, precisamos mostrar aos gestores e diretores os benefícios que serão proporcionados para a empresa. Dessa forma, conquistar a confiança e o comprometimento da alta gestão, é uma etapa fundamental para a aplicação de um programa de integridade com sucesso. Afinal, o exemplo precisa partir do alto da pirâmide.

5) Envolve a equipe: Depois de amplamen-

te divulgados para o time por meio de e-mails, mensagens diretas, pastas com acesso remoto e uso de aplicativos faz-se necessário incluir ciclos periódicos de treinamentos dos programas de integridade para educação e atualização desse aspecto. Afinal, um melhor e maior comprometimento só serão possíveis com informações amplas e mudanças de comportamento, principalmente em períodos de crise.

6) Invista em tecnologias de apoio: Adquirir plataformas otimizadoras de processos de bigdata e compliance para que as práticas dos programas de integridade se mantenham ágeis, otimizadas e assertivas, maximizando os resultados positivos.

7) Monitore e avalie: Assim como qualquer projeto, em programas de integridade e compliance é necessário estabelecer indicadores de performance para avaliar sua efetividade. Depois da implantação, portanto, vale monitorar o desenvolvimento das ações para a identificar processos falhos e erros na execução do plano.

Depois disso, a periodicidade das reavaliações pode diminuir para trimestralmente, por exemplo, mas sendo acompanhado de perto por um profissional especializado, tendo em mente que quanto mais rápido erros forem identificados, mais rápido serão definidos novos meios de correção. - Fonte e mais informações: (https://uplexis.com.br/).

Para as startups, cada minuto importa

Olavo Cabral Netto (*)

Liderar uma "startup que deu certo", expressão que ouvi por diversas vezes ao longo da minha jornada, é um exercício de autodisciplina constante

O que garante o sucesso de uma Startup? Não são raras as vezes que nossos clientes empreendedores e até investidores me abordam com essa pergunta, acredito que motivados pela revolução digital que está acontecendo por meio de novas soluções tecnológicas e a aceleração dos processos. Prefiro pensar que não existe garantia - fórmula pronta para o sucesso.

São as decisões, dia após dia, e a forma como a gente se ajusta aos obstáculos encontrados pelo caminho que mantém a empresa no trilho do sucesso. Isso porque é esperado que uma startup esteja sempre pensando no longo prazo, mas com a quantidade de inovações tecnológicas, avanços regulatórios e as próprias adaptações de comportamento dos clientes, me parece que o grande desafio da maioria delas é sobreviver em curto prazo. Nesse sentido, a pandemia nos trouxe uma série de aprendizados.

Em conversas com outros fundadores de startups, tenho notado uma percepção crescente de que gestão estratégica tradicional, como a literatura costuma abordar, simplesmente não se aplica em alguns casos; em vez de modelos estratégicos prontos, a tomada de decisão tem sido norteada principalmente pelo respeito aos valores corporativos, com pitadas de criatividade, para encontrar soluções simples que estimulem o engajamento e a empatia. Isso sim gera valor!

Um aprendizado que fica pra mim nesse momento é que #CadaMinutoImporta: de um lado, ter controles financeiros e operacionais em tempo real ajuda a medir os impactos imediatos da crise no negócio; do outro, passar a visão institucional transparente e atualizada com uma comunicação rápida e clara para todos os colaboradores e clientes gera maior engajamento.

Liderar uma "startup que deu certo", expressão que

ouvi por diversas vezes ao longo da minha jornada, é um exercício de autodisciplina constante: descobrir seu propósito, encontrar a real necessidade dos clientes e desenvolver um produto vencedor é o que define quem é empreendedor de verdade; mas isso é só o começo.

É preciso definir objetivos claros, implementar uma cultura de execução - pessoalmente, não gosto do termo comum "cultura do erro", porque entendo que o erro é parte do caminho, não o objetivo da cultura - e, claro, construir um ecossistema integrado de pessoas e tecnologia, que permita a evolução consistente da empresa.

Contudo, em um momento de crise como esse em que vivemos, todo esse discurso é colocado à prova. O impacto não foi o mesmo para todos os negócios; muitas companhias, inclusive, tiveram a oportunidade de crescer mais rapidamente durante esse período. A necessidade de pensar, mudar e agir de forma rápida foi a mesma para grande parte dos negócios brasileiros. Independente do porte da companhia, momentos de adversidade levam todo mundo a concluir que cada minuto importa.

É preciso aprender a errar rápido, absorver os aprendizados e mudar o percurso de maneira acelerada para manter a empresa viva e saudável. Não é sobre ter um plano bem definido, é sobre ter uma visão clara e a capacidade de se adaptar para trabalhar e pensar em novas soluções dentro de um cenário caótico. É sempre muito inspirador pensar nas transformações que nossa startup está promovendo em longo prazo, mas quantas colocam em prática a ideia de que cada minuto importa? Como podemos gerar valor no futuro se não houver futuro para a startup?

Por isso, reforço a percepção de que focar no longo prazo é, sim, importante, mas para fundadores e empreendedores de plantão esquecer da execução em curto prazo pode custar a sobrevivência da própria startup.

(*) - Engenheiro, mestre e doutor em engenharia de produção pela Poli/USP, é fundador e CEO da Listo, fintech que tem o propósito de promover a autonomia financeira de pequenos e médios empreendedores.

Empresas & Negócios logo and website information.

AGROPECUÁRIA ORIENTE S/A - C.N.P.J. 54.828.736/0001-81. Demonstração do Resultado em 31 de dezembro de 2020. Table with financial data for 2020 and 2019.

Demonsração das Mudanças do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2020. Table showing changes in equity for 2020 and 2019.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1016896-24.2016.8.26.0008 O(M) MM. Juiz de Direito da 5ªVC, do Foro Regional VIII-Tatuapé, Estado de SP, Dr. Erasmo Samuel Tozetto, na forma da Lei, etc. Faz Saber a OKAY Transportes Ltda. CNPJ nº 10.427.050/0001-71, que lhe foi proposta uma ação Monitoria por parte do CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., objetivando o recebimento da quantia de R\$ 10.511,68 (10/111/2016), referente às faturas de nº 236725254, com vencimento em 20/06/2016, e fatura de nº 240355935, com vencimento em 20/07/2016, vendidas e não pagas, devidamente atualizada. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, fui determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da dívida e o pagamento de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, em conformidade com o artigo 701, caput, do CPC. A ré será isenta do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo, nos termos do artigo 701, § 1º, do CPC. A inércia da parte ré conduzirá à constituição, de pleno direito, de título executivo judicial, autorizando a execução, nos termos do artigo 701, § 2º, do CPC, sendo que, para essa hipótese, os honorários serão fixados em dez por cento do valor do débito. Sem prejuízo, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de prévia segurança do juízo, o ré poderá opor embargos, nos próprios autos, em conformidade com o artigo 702, caput, CPC. Não sendo efetuado o pagamento ou opostos os embargos, a ré será considerada rebel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Intimação Prazo de 30 dias. Processo Nº0000245-52.2021.8.26.0300 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ªVvara, do Foro de Jardimópolis, Estado de SP, Dr(a) Joyce Sofatti Salgado, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Adriano Justino Rosa, Bras, CPF nº 10.573.818-37, com endereço à Rua Dr. Camêstio Valeiro Vasques, 355, Guaratuba, CEP nº 7400-000, Garça-SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A. nos autos da r. Decisão de teor seguinte: "para que, no prazo de 15 dias úteis(CPC, artigo 219, "caput"), realize o adimplemento voluntário da obrigação no importe de R\$ 10.277,39 (dezessete mil e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) - conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo(a) credor(a) - acrescido de custas, se houver, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado, de 10% (dez por cento), que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § 1º e § 13) ludo na forma do art. 523, § 1º, do CPC. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, observando-se que "será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo" (CPC, art. 218, § 4º). Não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 dias, e havendo nos autos requerimento da (s) parte (s) exequente (s) para o respectivo cumprimento coativo, defiro desde logo a realização de penhora de ativos financeiros via Bacenjud".Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, fui determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias.Processo Nº 0040739-11.2020.8.26.0100 O(A)MM. Juiz(a) de Direito da 31ªVC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr (a), Mariana de Souza Neves Salinas, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Paulo Lopes dos Santos, CPF Nº 261.466.608-41, que nos autos de cumprimento de Sentença ajuizado por União Social Camiliana, foi deferida a sua intimação por edital para que efetue o pag, do valor de R\$ 11.902,77, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do CPC, a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e Honorários de 10 % (art.523, §1º, CPC), podendo a fluir após o prazo de 15 dias supra, sob pena de multa e Honorários de 10 % (art.523, §1º, CPC). Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Citação Prazo 20 dias. Proc. 1005091-22.2020.8.26.0562. O Dr. José Wilson Gonçalves, Juiz de Direito da 5ªVC do Foro da Comarca de Santos-SP, Faz Saber a Leandro de Farias Campos brasileira, solteiro, comerciante, RG nº 45.984.496-9, CPF/MF Nº 365.919.858-75, que Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda, ajuizou-lhe a ação de Cobrança no valor de R\$ 1.988,35, referente às da taxa de conservação e melhoramentos do lote 07, da Quadra EA, do Loteamento Thermas da Santa Bárbara Gleba I (atualmente denominado Santa Bárbara Resort Residence I), Estado o réu em lugar ignorado, fui deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0014100-53. 2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ªVC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Sergio da Costa Leite, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Marcelo Sardinha, RG Nº 28.820.547-15 e seu cônjuge Edineia Aparecida Moretto Sardinha, RG Nº 8.248.046-42, CPF Nº 134.234.378-63, e terceiros interessados expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo cartório, processam-se os autos da ação de Cumprimento de Sentença que Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, fui determinado sua intimação, por edital, da penhora que recaiu sobre o lote 09 da quadra CR do empreendimento Terras de Santa Cristina - Gleba IV, registrado sob a matrícula Nº 38.855 do Cartório de Registro e Anexada da Comarca de Avaré/SP, do(s) qual(is) fo(ram) nomeado(a) depositário(a)(s), Francisco de Mello Sardinha, CPF Nº 098.060.168-15, O(A)S depositário(a)(s) não pod(e)m abrir mão do(s) bem(s) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Nada Mais. Inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0044662-34. 2020.8.26.0704 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ªVC, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de SP, Dr(a), Mônica de Cassia Thomaz Perez Reis Lobo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o)Vivian Labres Liso, Brasileira,RG 273060934 CEP 327.786.658-03, com endereço à Rua Gastão do Rego Monteiro, 62, Jardim BotânicoII, CEP 05594-030 - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Nome da Parte Ativa Selecionada << Informação indisponível >>. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, fui determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 12.135,33, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 0008137-36.2020.8.26.0562 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ªVC, do Foro de Santos, Estado de SP, Dr(a), Frederico dos Santos Messias, na forma da Lei, etc. Faz Saber que perante esse juízo processam-se os autos do Incidente de Desconsideração por Personalidade Jurídica Nº Proc. 0008137-36.2020.8.26.0562, movido por CGMP Centro de Gestão de Meios de Pagamentos S/A, tendo por objetivo o redirecionamento da execução contra a pessoa de seu sócio, em razão das evidências de que o patrimônio social se confunde com o patrimônio do sócio a exequente requer a declaração da desconsideeração da personalidade jurídica da executada para que os efeitos de relação de crédito da exequente para com a executada sejam estendidos aos bens particulares do sócio. Não sendo prevista a citação de Meison de Freitas - CPF/ME Nº 899.415.009-91, e Shirleaine do Carmo Freitas, CPF Nº 030.466.029-95 (sócios da empresa M F Transportes e Logística Ltda. Tendo em vista o esgotamento dos meios de localização, por estarem em lugar ignorado, expediu-se o presente edital de Citação com prazo de 30 dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 15 dias para manifestar e requerer provas cabíveis, consoante ao artigo 135 do CPC. E, para que cheque ao conhecimento de todos, o edital será publicado e afixado na forma da lei. Santos 22 de Março de 2021. Nada Mais.